

L E I Nº 2135/79
de 22 de fevereiro de 1979

Dispõe sobre reajustamento dos ven
cimentos e salários dos servidores
municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos ser
vidores municipais são reajustados de conformidade com os percentuais a
baixo discriminados:

a) 50% (cinquenta por cento) aos que percebem
remuneração de até Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros);

b) 45% (quarenta e cinco por cento) aos que
percebem remuneração superior a Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta
ta cruzeiros) e até Cr\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros);

c) 40% (quarenta por cento) aos que percebem
remuneração superior a Cr\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzei
ros) e até Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros);

d) 30% (trinta por cento) aos que percebem re
muneração superior ao máximo estabelecido na alínea anterior.

§ ÚNICO - Os percentuais de que trata o artigo
poderão ser majorados no sentido de que seja evitada qualquer diminuição
das diferenças salariais ora existentes.

Artigo 2º - O reajustamento de que trata o ar
tigo anterior se aplica, nas mesmas condições, aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da pre
sente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - A majoração de que trata o artigo
1º desta lei é extensiva aos servidores do Legislativo, inclusive inati
vos, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias da Câmara
Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir
de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da L E I Nº 2135/79 - fls. 02 -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de fevereiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahed Said Amin
Diretor do Deptº de Administração

DA/rma.